



PMFO
Fis. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 19.293.041/0002-22, estabelecida à Av Miguel Sutil nº4001, Bairro Areão Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, inscrito pelo CPF nº 734.085.571-87, com escritório profissional na Rua 12 de Outubro, nº 204, Centro, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo Futura e eventual **Aquisição de uma patrulha mecanizada** convênio nº 856315/2017, destinado à **secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado no prazo de entrega em até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento, para que seja feita a vistoria junto aos órgãos fiscalizadores.
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

10



PMFO
Fis _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04/04/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: **EXTRA MÁQUINAS S/A**

Endereço: Av Miguel Sutil nº4001, Bairro Areão

Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78010-500

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Caminhão novo, zero km de fabricação nacional ano e modelo do ano de aquisição ou superior, legalizado junto ao Detran/MT, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência de 290 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, PBT Homologado de 23.000 kg, com 10 marchas à frente e 3 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, direção hidráulica, Equipado com tanque pipa de 15.000 litros com sistema de caixa bomba, Estrutura, corpo,	Marca: <u>Caminhão</u> FORD Modelo: CARGO 2629 6X4 <u>Tanque</u> <u>Pipa</u> FACCHINI	Und	01	329.000,00	329.000,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

tampões e quebra-ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choques conforme resolução Contran 152 /03 (articulado), guarda corpo, passadiço anti-derrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, pintura externa eletrostática, pintura interna, conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão 75 m3/h e pressão de 70 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto" instalada na caixa de cambio do veículo, sucção, com mangueira de sucção com 5 mts e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2", fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação com comando direto da cabine por sistema pneumático, carretel com mangote de borracha diâmetro 1" por 8 mts de comprimento, bicos de pato instalados na dianteira e na traseira do tanque com chuveiro na traseira, articulados acionados pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo como alcance 45 mts, com					
--	--	--	--	--	--



PMFO
Fis _____
VISTO _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.					
Valor total do Item por Extensão: (((TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)))				TOTAL	329.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o depósito em conta por parte do Ministério MAPA e autorização do desbloqueio pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na conta da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT mediante a entrega da nota fiscal e entrega do produto.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



PMFO
Fis _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

✓



PMFO
Fis _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes;

- a) Edital do Pregão Presencia SRP nº 008/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D'Oeste, 04 de Abril de 2018.

✓



PMFO
Fls _____
VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste

EXTRA MÁQUINAS S/A
Douglas Alberto Luz Barros
CNPJ: 19.293.041/0002-22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº079/2018 – 04 DE ABRIL DE 2018

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP Nº. 008/2018.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº008/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **EXTRA MÁQUINAS S/A**, contratada para Futura e eventual aquisição de uma patrulha mecanizada convênio nº 856315/2017, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº008/2018.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 04 de Abril de 2018.


EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1334

Divulgação quinta-feira, 5 de abril de 2018

– Página 74

Publicação sexta-feira, 6 de abril de 2018



doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo Futuro e eventual **Aquisição de uma patrulha mecanizada convênio nº 856315/2017, destinado à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento a qual se constitui em documento vinculativo e obrigatório às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, propostas, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 148, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR:

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

GERENCIADOR

obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) ou outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externo(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão colado no prazo de entrega em até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento, para que seja feita a vistoria junto aos órgãos fiscalizadores;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas e partir da data de assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), ou base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04/04/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: EXTRA MÁQUINAS S/A

Endereço: Av Miguel Sutil nº4001, Bairro Areão

Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78010-500

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Caminhão novo, zero km de fabricação nacional ano e modelo do ano de aquisição ou superior, legalizado junto ao Detran/MT, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência de 290 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, PBT Homologado de 23.000 kg., com 10 marchas à frente e 3 à ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, direção hidráulica, Equipado com tanque pipa de 15.000 litros com sistema de caixa bomba, Estrutura, corpo, tampões e quebra-ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choques conforme resolução Contran 152 /03, (articulado), guarda corpo, passadiço anti-derrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, pintura externa eletrolítica, pintura interna, conjunto motor e bombas multiplicadora com vazão 75 m³/h e pressão de 70 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto* instalada na caixa de câmbio do veículo, sucção, com mangueira de sucção com 5 mts e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2", fixadas nas laterais do tanque com engate storz, barra de irrigação com comando direto da cabine por sistema pneumático, carretel com mangote de borracha diâmetro 1" por 8 mts de comprimento, bicos do tipo instalados na dianteira e na traseira do tanque com chuveiro na traseira, articulados acionados pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo como alcance 45 mts, com movimentação do 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.	Marca: Caminhão FORD Modelo: CARGO 2629 6X4 Tanque Pipa FACCHINI	Und	01	329.000,00	329.000,00
Valor total do item por Extensão: ((TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)))					TOTAL	329.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o depósito em conta por parte do Ministério MAPA e autorização do desbloqueio pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na conta da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT mediante a entrega da nota fiscal e entrega do produto.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 081/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assessor Técnico de Benefícios, no período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018- REGISTRO DE PREÇOS Nº

006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº 008/2018 - Registro de preços nº 006/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL ESPECÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal pelo telefone (66) 3585-2700/2717, ou através do E-mail neu2a@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal-MT em 04 Abril de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2018

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 195141 SSP/MT e do CPF nº. 726.733.626-49, e Sr.ª Sr.ª Solange Aparecida da Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 155123-3 SSP-MT e CPF: 009.744.281-08, tem justo e acertado entre si o que segue

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Eduardo Flausino Vilela - Prefeito Municipal
Contratante

Solange Aparecida da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Nome: Rosana Nascimento Faria

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -

SRP Nº 009/2018

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018, no dia 17 de Abril de 2018 às 08h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueirópolisdoste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueirópolisdoste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1588.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Abril de 2018.

JOSÉ GOMES FILHO - Pregoeiro.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais. O Credenciamento ocorrerá no período de 06/04/2018 a 26/04/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3235-1588, e-mail licitacoes@figueirópolisdoste.mt.gov.br ou site <http://www.figueirópolisdoste.mt.gov.br>

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de abril de 2018.

Willian David da Hora
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 008/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 185141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso de atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: Sob o nº 19.293.041/0002-22, estabelecida à Av Miguel Sutil nº4001, Bairro Areão Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. Douglas Alberto Luz Barros, inscrito pelo CPF nº 734.085.571-87, com escritório profissional na Rua 12 de Outubro, nº 204, Centro, Cuiabá-MT,

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nas seguintes situações:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços.
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação das multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são transcritos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D'Oeste, 04 de Abril de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste

EXTRA MÁQUINAS S/A
Douglas Alberto Luz Barros
CNPJ: 18.293.041/0002-22

PORTARIA Nº079/2018 – 04 DE ABRIL DE 2018

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

Nº. 008/2018.

O Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 75, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº008/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT, e do outro lado a empresa: **EXTRA MÁQUINAS S/A**, contratada para Futura e eventual aquisição de uma patrulha mecanizada convênio nº 856315/2017, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº008/2018.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrado, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 04 de Abril de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Flaúsino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **Agropecuária Máquinas, Motores e Produtos Agrícolas**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 03.362.799/0001-54, estabelecida à R ENG Francisco Rodrigues, Bairro Ponte Nova - Várzea Grande - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. **Luz Marcio Alves**, inscrito pelo CPF nº 442.591.311-68, residente e domiciliado a Rua N,018 casa 09, Bairro Santa Clara Várzea Grande-MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo Futura e eventual Aquisição de uma patrulha mecanizada convênio nº 856315/2017, destinado à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

GERENCIADOR
O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) e/ou do(s) órgão(s) da Administração Pública que extende(m) a intenção de utilizar a presente ARP;